



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Proc. 472118

Of. Gab. PL N° 039/18

Charqueadas, 23 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Ubiratan Amaral de Quadros
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 039/18

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 039/18** que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências"

O Município de Charqueadas possui sistema de saúde reconhecido nacionalmente no que tange a promoção, prevenção e recuperação da saúde. O sistema está baseado na estratégia de saúde da família tendo a indispensável consonância com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade a complementação do quadro de Agentes Comunitários de Saúde, em áreas que estão sem a cobertura e o acompanhamento do Agente Comunitário mantendo desta forma a cobertura das áreas de Saúde previamente estabelecidas e aprovadas no Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.


Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal


Adriana de Oliveira Pereira
Oficial de Secretaria
Mat. 241462
Câmara Mun. Charqueadas



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 039/18

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 dias de 37 (trinta e sete) Agentes Comunitários de Saúde, Padrão 2, 40 horas para atuar nas micro áreas das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

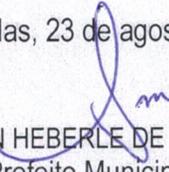
Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
090110.301.0107.2033 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 23 de agosto de 2018.


SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal